



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

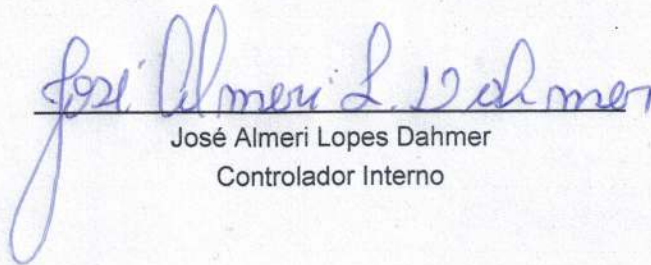
Exercício de 2022

100. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei	Mês/Ano
1	CRIAÇÃO LEGAL DO SISTEMA-APROVAÇÃO DA LEI	1266/2019	06/2019
2	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	1266/2019	06/2019

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno



LEI Nº 1.266/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, institui a unidade de controle interno do município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece normas gerais de fiscalização pelo mesmo Sistema, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, diretamente ligado ao Prefeito e ao Gestor da Entidade, não se subordinando a nenhuma Secretaria ou Comissão.

Parágrafo único – O Sistema de Controle Interno tomará por base para a fiscalização o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os orçamentos das entidades, a escrituração e demonstrações contábeis, e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, à aplicação das subvenções, auxílios e contribuições, a renúncia de receitas, e, também a verificação da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos.

Art.2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I – *Sistema de Controle Interno*, o conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Sistema de Controle Interno, envolvendo a estrutura organizacional da administração pública municipal direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações;

II – *Controle Interno*, o plano de organização e os métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com a finalidade de verificar, analisar e relatar fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência, salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos, políticas administrativas e a exatidão e a fidelidade das informações que assegurem o cumprimento da lei;

III – *Auditoria Interna*, como parte indissociável do Controle Interno, o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais;

IV – *Seccionais*, unidades administrativas e operacionais da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações que integrarão o Sistema de Controle Interno, subsidiando-o com as informações solicitadas das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.



CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art.3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art.4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal, exceto Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DA FINALIDADE DO CONTROLE INTERNO

Art.5º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, tendo as seguintes competências:

I – avaliar no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na execução dos programas de governo e do orçamento do Município, da União e das entidades;

II – comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;

V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a dos limites e das condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII – exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários;

VIII – efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária, compreendendo:

a) a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

b) a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

c) o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;

d) o exame das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;



100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

e) o controle sobre a execução da receita e das operações de crédito, da emissão de títulos e a verificação dos depósitos de cauções e fianças.

IX – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

X – exercer a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, com ênfase no que se refere:

a) ao controle dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, processados ou não;

b) à supervisão das medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

c) à tomada das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;

d) ao controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000;

e) aos critérios adotados para limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista a receita não comportar o cumprimento das metas dos resultados primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais.

XI – controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII – acompanhar o alcance dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucional nº 14/1996 e 29/2000, respectivamente;

XIII – cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações;

XIV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XVII – emitir parecer prévio sobre as contas anuais para cada entidade da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações e enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVIII – fica assegurado à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização e solicitar a Tomada de Contas Especial perante o TCE/PR, sempre que entender necessário;

XIX – fica assegurado ao Controle Interno estrutura suficiente para atender suas necessidades de atuação;



XX – fica assegurado aos membros do Controle Interno, sempre que necessária possibilidade de treinamento/capacitação, por meio de seminários, palestras, em especial os oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art.6º - Integram o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal os órgãos e unidades e os agentes públicos da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, sob a coordenação central do Sistema de Controle Interno.

Seção I DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Art.7º- Fica instituída a UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI será chefiada pelo Coordenador de Controle Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art.8º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, podendo ser designado um representante em cada Órgão ou Unidade Orçamentária Municipal, fundos especiais, autarquias e fundações, que compostos por servidores de carreira, cuja designação far-se-á mediante Portaria, prioritariamente um representante para os órgãos responsáveis pelas ações de educação, saúde, agropecuária e viação.

Parágrafo único – Os serviços seccionais do Sistema de Controle Interno são serviços de apoio ao controle interno, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

Art.9º– Além do auxílio dos servidores das unidades seccionais de controle interno a coordenação das atividades do sistema de controle interno a qual é exercida pelo ocupante do cargo de coordenador de controle interno, poderá solicitar a contratação de empresa e/ou assessoria para auxiliar junto a UCCI.

Art.10 - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, orientações normativas e outros pronunciamentos, de observância obrigatória no Município, voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades, esclarecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas a cerca de procedimentos de controle interno e outras dúvidas existentes.

Art.11 - As unidades seccionais da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações relacionam-se com a Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI), no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico- administrativo, que ficarão adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade – UCCI, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art.12 - Qualquer dos integrantes do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá, de imediato, relatá-la ao Coordenador de Controle Interno.

Art.13 – Cabe ao Poder Legislativo instituir lei específica dispendo sobre o Controle Interno da Câmara Municipal.

Art.14 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante



técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCCI imediatamente após a conclusão/publicação dos seguintes atos e respectivas alterações, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma municipal atualizado;

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta

VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

Art.15 - É vedada a nomeação para o exercício de qualquer função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, tanto no órgão central como nas unidades seccionais do Sistema, de pessoas que, nos últimos cinco anos:

I - esteja em estágio probatório;

II - realize atividades político partidária;

III - exerça outra atividade profissional;

IV - tenham sido responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva;

V - tenham sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão transitada em julgado.

Seção II

Da Competência do Coordenador de Controle Interno

Art.16 - Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições deste, previsto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - Para o cumprimento das atribuições previstas no **caput** deste artigo, o Coordenador de Controle Interno:

I - determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados;

II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades, conforme a estrutura organizacional da entidade;



- III – utilizar técnicas e princípios de controle interno;
- IV – regulamentará as atividades de controle interno através de instruções normativas ou ato normativo congênere, inclusive quanto às denúncias encaminhadas ao responsável pelo Sistema de Controle Interno, sobre irregularidades na administração municipal, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;
- V – emitirá parecer sobre as prestações de contas ou tomada de contas de órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
- VI – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
- VII – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
- VIII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
- IX – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
- X – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- XI – realizará treinamento com os servidores públicos e integrantes das seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XII – acompanhará e coordenará o atendimento das solicitações de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- XIII – acompanhará e assessorará o Chefe do Poder Executivo nas audiências públicas;
- XIV – participará das audiências públicas;
- XV – participará das reuniões dos conselhos de acompanhamento da aplicação de recursos da educação e da saúde, quando o assunto a ser tratado referir-se a execução orçamentária e prestação de contas;
- XVI – acompanhará a tramitação dos processos de prestação de contas nas esferas estadual e federal e coordenará a apresentação de recurso;
- XVII – exercerá outras atividades correlatas.
- XVIII — regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
- XIX – acompanhará o processo de transferências financeiras do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções, desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014).

Art. 17 – O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução orçamentária, previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, por um contabilista, pelo secretário responsável pela administração financeira e pelo Coordenador de Controle Interno.

100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

Art. 18 - A forma de atuação do Controle Interno, dar-se-á por meio de Plano Anual de Auditoria Interna, ou outro sistema adequado, estabelecido anualmente, e os documentos devem ser emitidos durante o trabalho e durante o exercício financeiro, serão emitidos Relatórios Quadrimestrais, por meio de Recomendações aos Chefes dos poderes.

Art. 19 - A coordenadoria científicará o Chefe do Poder Executivo quadrimestralmente sobre os resultados das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;

Art. 20 - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta científicará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados;

Art. 21 - Não havendo a regularização relativa as irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o Fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal, sendo-lhe concedido prazo para a devida regularização.

Art. 22 - Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 23 - O Controlador Interno no cumprimento de suas atribuições, ao detectar falhas nos subsistemas (recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, tesouraria, contabilidade, frotas, etc.) poderá propor Instruções Normativas a fim de criar ações de controle por meio de procedimentos e rotinas detalhados, tornando mais eficiente o trabalho de fiscalização.

Art. 24 - A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 25 - Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

Seção III
Da Apuração de Irregularidades e Responsabilidades

Art.26 - Ao ser constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Sistema de Controle Interno, este dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e científicará o responsável para a tomada de providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, para corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada, fazendo a indicação expressa dos dispositivos a serem observados, bem como, ressarcir o eventual dano causado ao erário e indicar as providencias a serem adotadas para evitar ocorrências semelhantes, devendo-se proporcionar o direito ao contraditório sobre os fatos levantados.

§ 1º - Não havendo o saneamento da irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, que solicitará providencias.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.



100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

§ 3º - Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

§ 4º - A tomada de contas de administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e de dirigentes de entidades serão analisadas pelo Sistema de Controle Interno, que emitirá parecer prévio.

Art.27 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, ao coordenador da UCCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**CAPÍTULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

Art.28 - No apoio ao Controle Externo, a UCCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Art.29 - O Coordenador do Sistema de Controle Interno encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, trimestralmente, relatório sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira do Município e recomendações se houver;

II - a apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - a avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas pela administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações.

**CAPÍTULO VII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES
NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Art.30 - Lei Municipal que trata do plano de cargos e salários, disporá sobre a instituição de função de confiança podendo ser cargo em comissão e/ou da função gratificada de Coordenação da Unidade de Controle Interno, dos responsáveis das seccionais, as respectivas atribuições e remuneração

§ 1º - A designação da função de confiança, podendo ser função gratificada ou cargo em comissão de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser ocupado exclusivamente por servidores efetivos que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município que atenda os seguintes requisitos:



I – possua formação superior compatível, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Gestão Pública ou cursos voltados a administração pública, cursos estes devidamente reconhecidos pelo MEC.

II – possua conhecimentos na área de contabilidade pública e de controle interno e preferencialmente maior tempo de serviço público municipal;

III – os integrantes do Controle Interno deverão ter responsabilidade em período coincidente com o PPA – Plano Plurianual, podendo ser reconduzido, por mais períodos, a critério da Administração.

§ 2º - É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCCI e nas unidades seccionais, exceto para as atividades de coordenar de controle interno, junto ao sistema.

§ 3º - Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, deverá ter a participação de no mínimo um profissional devidamente habilitado na área de contabilidade, podendo ser em nível de assessoramento.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art.31 - Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dos Analistas de Controle Interno que integrem a Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCCI:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta, indireta, fundos especiais, autarquias e fundações;

II – o livre acesso, com prévia comunicação, as repartições, a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – requisitar parecer jurídico sempre que necessário junto a assessoria jurídica do Município ou através da contratação de assessoria especializada.

§ 1º – Fica assegurado, também, no primeiro ano do mandato do Chefe do Executivo, ao servidor que exerceu o cargo de Coordenador de Controle Interno e que não for reconduzido ao cargo, o acesso aos sistemas de informática, documentos e local de trabalho adequado, para a elaboração da prestação de contas e emissão de parecer prévio das contas da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, referentes ao último ano do mandato da gestão anterior, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º - O servidor lotado na UCCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art.32 - O Coordenador da UCCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.33 - O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art.34 – O Coordenador e demais servidores da Unidade Central de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - da implantação, em conjunto com a Secretaria de Administração, do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município;

III- na disponibilidade de informações eletrônicas no sítio do Município na internet;

IV- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano.

V – Todos os membros do Controle Interno terão livre acesso aos órgãos e entidades e setores controlados.

VI – Quando se tratar de documentos ou informações de caráter reservado, como os de apuração de responsabilidades, denúncias ou representações, a que vierem a ter acesso em decorrência do exercício de suas funções, os integrantes da Unidade de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os mesmos, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente.

VII – Deverá o Controle Interno acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, também nos processos de transferências de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, acompanhamento dos demais atos administrativos que devam ser fiscalizados pelo Controle Interno, tais como, sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênios, dentre outros.

VIII - Disposição expressa das providências a serem adotadas pela Controladoria Interna no caso de detecção de atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, notadamente, a comunicação ao Prefeito, Presidente da Câmara ou Diretor/Responsável por entidades, para correção de irregularidades no prazo assinalado, previsto em lei.

IX – Na falta de correção pelo representante do órgão controlado no prazo assinalado, a Controladoria Interna deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, em prazo expresso, para adoção de providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

X – Detectados atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, o Controlador Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responder solidariamente.

XI – A Controladora Interna deverá representar à autoridade repassadora pela instauração de Tomada de Contas Especiais, diante da omissão do tomador do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária.

100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



100 - RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

XII – O Município deve realizar o controle das autarquias e demais órgãos da administração indireta criando-se, caso seja necessário a função de auxiliar do Coordenador do Órgão Central de Controle Interno.

XIII – Poderá o Coordenador de Controle Interno, sempre que necessário, solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

XIV – Deverão ser observadas as demais orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à implantação e funcionamento do Controle Interno, notadamente a IN nº 15/2007, com as necessárias capacitações periódicas dos servidores do órgão.

Art.35 – Nos termos da legislação, o Coordenador de Controle Interno poderá designar perito ou peritos para a elucidação de fatos que exijam conhecimentos técnicos específicos, podendo ser servidores de carreira ou resultar da contratação de terceiros.

Parágrafo Único – Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado e Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, inclusive os repasses para entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividades de relevante interesse público, sem fins lucrativos, assim declaradas em lei, ou que se vinculem ao Estado ou ao Município no regime de colaboração, incluídas as que formalizarem acordos de Parceria Público Privada, Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos e Organizações Cíveis de interesse Público, por contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres.

Art.36 – As normas complementares, necessárias à plena organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por instruções ou orientações normativas ou ato normativo congêneres.

Art. 37 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas, (pessoas físicas ou jurídicas) inclusive a contratação de software, para facilitar os trabalhos do Controle Interno), para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 38 – Seja respeitada a segregação de funções, de modo que o Controle Interno não desempenhe outra função que não seja afeta às atribuições da Controladoria Interna, devendo se afastar das funções do cargo de origem, inclusive se abster de participar de Conselhos.

Art. 39 – Em qualquer das seguintes hipóteses deve haver as seguintes prerrogativas:

- I – Nenhum processo, documento ou informação deverá ser sonegado;
- II – Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal; e
- III - O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim o justifique.

Art. 40 – Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 851/2009 de 22 de Dezembro de 2009.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de junho de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

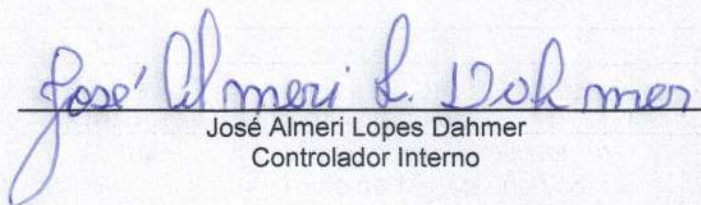
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 101: QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ANUAL / 2022

101. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

1.º CONTROLADOR	
Nome: José Almeri Lopes Dahmer	CPF: 787.215.209-68
Período de responsabilidade: 03/02/2021 á 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (x) Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno

DECRETO Nº 012/2016
DATA: 04/02/2016

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em
Concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, a partir desta data, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 002/2014, Edital nº 01.002/2014 de 29/12/2014, cujo resultado final foi homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.002/2015, do Concurso Público nº 002/2014:

JOSE ALMERI LOPES DAHMER, com o cargo efetivo de Oficial Administrativo, Nível "E", Referência "1".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 4 de fevereiro de 2016.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2021

DATA: 03/02/2021

SÚMULA: Designa Servidor efetivo para exercer o Cargo em Comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º O servidor Sr. **JOSE ALMERI LOPES DAHMER**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, fica designado para exercer a partir desta data, o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-1, criado nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, sendo-lhe atribuído, enquanto no exercício, Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão no valor correspondente à diferença entre o vencimento fixado para o cargo em Comissão e o vencimento correspondente ao cargo de provimento efetivo que ocupa.

Parágrafo único - O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, não perderá esta condição em virtude da designação realizada de acordo com o *caput* deste Artigo, sendo-lhe assegurado a percepção de vantagens e direitos definidos nos termos do § 2º do Artigo 8º e Artigo 32 da Lei Municipal nº 439/2003 de 1º de Julho de 2003 combinados com a Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 e Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014, bem como, a legislação posterior correlata.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 3 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101: QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022



FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL
Credenciada pelo MEC - Port. 36/15 de 20/12/02

FATEC
INTERNACIONAL

O Diretor Acadêmico da FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em
Processos Gerenciais, em 10 de maio de 2008, confere o título de

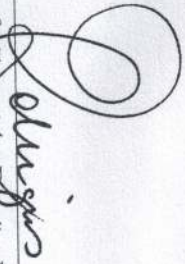
Tecnólogo em Processos Gerenciais a

Jose Almeri Lopes Dahmer

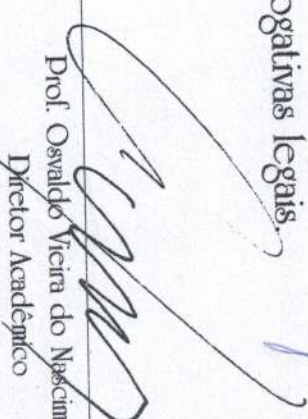
brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 21 de dezembro de 1969,
portador da carteira de identidade de nº 4.930.200-2 - PR.

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de maio de 2009.


Prof.ª Teresinha Dentio Rodrigues
Secretária Acadêmica


Prof. Almeri Lopes Dahmer
Diplomado


Prof. Osvaldo Vieira do Nascimento
Diretor Acadêmico

Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais,
Reconhecido pela Portaria nº 321 de 19 de abril de 2007,
publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2007, modalidade
de ensino a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 197827 _____, no
livro DIV-414, Fls. 176, Proc. 114252/09-93
Curitiba, 21 de dezembro de 2009

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022

HISTÓRICO ESCOLAR

Dados Pessoais

Matrícula: **2006001294**
Data de nasc: **21/12/1969**

Nome: **JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER**
Estado/cidade: **ESTEIO-RS**

CPF 787.215.209-68	RG 4.930.200-2	Órgão expedidor SP/PR	Título de eleitor 478105006/55	UF PR	Zona 45	Seção 86
------------------------------	--------------------------	---------------------------------	--	-----------------	-------------------	--------------------

Escolaridade:

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA À DISTÂNCIA.
Ensino Médio ou Superior: ENSINO MÉDIO Localidade: GUARAPUAVA-PR Conclusão: 1999.

Concurso Vestibular

Instituição: FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL
Forma de ingresso: VESTIBULAR Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.
Classificação/vagas : 5902 Total de pontos: 30 Data de realização: 11/12/2005.

Dados sobre o Curso

Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 321 de 19/04/2007, Publicação D.O.U. de 20/04/2007.
Conclusão: 16/10/2007.

Organização Curricular Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Módulos	Disciplinas	Carga Horária	Notas	% Freq.	Resulta
1º	Análise de Crédito e Risco	60	9.4	100%	SA
1º	Gestão Contábil e de Custos	90	9.2	100%	SA
1º	Gestão de Recursos Humanos	90	10.0	100%	SA
1º	Ética e Relacionamento Interpessoal	90	8.0	100%	SA
2º	Análise do Comportamento do Consumidor	60	8.2	100%	SA
2º	Elaboração e Análise de Projetos	60	8.2	100%	SA
2º	Gestão da Produção	60	5.0	100%	SA
2º	Gestão de Materiais e Logística	90	6.0	100%	SA
3º	Cultura Liderança e Competência Interpessoal	90	7.4	100%	SA
3º	Planejamento e Gestão de Marketing	60	7.1	85%	SA
3º	Inglês Instrumental	60	9.2	100%	SA
3º	Técnicas de Comunicação	60	8.0	100%	SA
4º	Introdução a Gestão Empresarial	90	9.2	100%	SA
4º	Matemática Aplicada a Gestão	90	9.2	100%	SA
4º	Espanhol Instrumental	60	6.0	100%	SA
4º	Estatística Aplicada	90	7.0	100%	SA
5º	Gestão Estratégica e Planejamento	72	9.0	100%	SA
5º	Matemática Financeira Aplicada	72	9.0	100%	SA
5º	Gestão Financeira e Tributária	72	8.4	100%	SA
5º	Operações de Importação e Exportação	90	7.2	100%	SA
6º	Informática Instrumental	60	7.4	100%	SA
6º	Empreendedorismo	90	9.2	100%	SA

O presente documento não contém emendas ou rasuras

HISTÓRICO ESCOLAR

Matrícula: **2006001294**

Nome: **JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER**

Curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Legenda:

S = Suficiente
IN= Insuficiente
RC = Recuperação de Conceito
SR = Suficiente por recuperação
SR = Suficiente
SC = Suficiente C
SB = Suficiente B
SA = Suficiente A

Critérios de avaliações

- a) **Frequência:** a frequência mínima de aprovação será de 75% das aulas efetivamente ministradas em cada Unidade Curricular.
b) **Insuficiente:** Conceito **IN:** O aluno que obtiver notas de 0,0 a 6,9, incapaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil de conclusão do curso.
c) **Recuperação de Conceitos:** Conceito **RC:** Fará Recuperação de Conceito, todo aluno que obtiver média aritmética do inferior a 7,0.
d) **Suficiente:** Conceito **S:** O aluno que obtiver médias finais, médias aritmética calculadas entre as notas de Atividade Supervisionada e a Prova de Avaliação, compreendido entre 7,0 e 10,0.
e) **Suficiente por Recuperação:** Conceito **SR:** O aluno será considerado aprovado com menção Suficiente por Recuperação, com média final maior ou igual a 5,0, após a realização da avaliação de Recuperação de Conceito.
f) **Aprovação por média sem Recuperação de Conceito:** Será aprovado o aluno que obtiver conceito final - **SUFICIENTE (A, B e C), a saber:**
Conceito **SC:** o aluno que obtiver nota final compreendida entre 7,0 a 8,0.
Conceito **SB:** o aluno que obtiver nota final compreendida entre 8,1 e 9,0.
Conceito **SA:** o aluno que obtiver nota final compreendida entre 9,1 a 10,0.

Observações complementares:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022

CL

Instituição de Ensino

Curitiba, 27 de agosto de 2008.

Prof. Carlos Ubiratan da Costa Schier, MSc
Secretário Acadêmico

Prof. Dr. Osvaldo Vieira do Nascimento
Diretor Acadêmico

O presente documento não contém emendas ou rasuras
Rua Vicente Machado, 317 - Centro - 80.420-010
Curitiba/PR - Fones: (0XX41) 2103-7326 - www.fatecinternacional.com.br



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **QUALIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL** - 480h, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER**, portador do **R.G. 4.930.200-2 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Curitiba, 28 de agosto de 2020

DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34

JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER

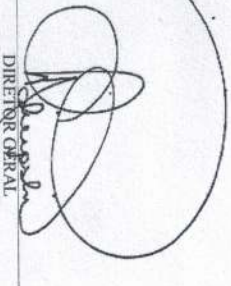
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
MARKETING NO SETOR PÚBLICO	PAULO PEIXOTO	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovado
GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO	JEFFERSON MARCEL GROSS MENDES	MESTRE	30,00	8,6	100%	Aprovado
CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO	CESAR STEIL	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovado
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	RICARDO MORAL LOPES	ESPECIALISTA	30,00	7,8	100%	Aprovado
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	MÔNICA ALMEIDA RUNFE	MESTRE	30,00	7,0	100%	Aprovado
PROCESSO DE LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO PESSOAL	RAPHAEL LOBO	ESPECIALISTA	30,00	5,4	100%	Aprovado
CONTABILIDADE PÚBLICA	AMAUURI DOMAKOSKI	MESTRE	30,00	7,6	100%	Aprovado
RESPONSABILIDADE FISCAL	RICARDO MORAL LOPES	ESPECIALISTA	30,00	7,4	100%	Aprovado
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	CESAR STEIL	MESTRE	30,00	8,8	100%	Aprovado
ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO	PAULO DIAS FERNANDES	ESPECIALISTA	30,00	7,6	100%	Aprovado
criação e gestão de indicadores de desempenho e performance	JULLY FABIOLA NUNES ROGGE	MESTRE	30,00	6,7	100%	Aprovado
GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANA CAROLINA GREEF	MESTRE	30,00	7,3	100%	Aprovado
GESTÃO DE DOCUMENTOS	AMAUURI DOMAKOSKI	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovado
GESTÃO DE CUSTOS ORÇAMENTO PÚBLICO	JULLY FABIOLA NUNES ROGGE	MESTRE	30,00	7,6	100%	Aprovado
PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL	PAULO DIAS FERNANDES	ESPECIALISTA	30,00	7,8	100%	Aprovado
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovado
O curso foi realizado no período: 10 de abril de 2018 a 05 de fevereiro de 2019		Data de conclusão: 08 de agosto de 2020	Data de emissão: 28 de agosto de 2020			
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.				

Faculdade Unima
 Certificado Registrado sob o nº 196, no livro nº 444, folha 196 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unima.
 Conforme autorização do curso CAS 030/2012/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
 Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br • www.riobonito.pr.gov.br • CNPJ: 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefone (41) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
 101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
 ANUAL / 2022



DIRETOR GERAL
 SII VIO N. AKIYOSHI
 504.550.396-34




Gestão e Controle Interno do Patrimônio nos Municípios

JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER

IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, por ter participado do curso online Gestão e Controle Interno do Patrimônio nos Municípios no período de 27/04/2021, 27/04/2021,

Programa do Curso

1. O sistema de controle interno e o controle de bens patrimoniais
2. O setor de patrimônio
3. Conceito de bens públicos
4. Características gerais dos bens públicos
5. Classificação dos bens públicos
6. Entidades do setor público que devem possuir controle dos seus bens patrimoniais
7. A manutenção dos bens
8. Cadastramento dos bens
9. Codificação dos bens patrimoniais
10. Inventários

Horários do curso e Presenças		
Data	Presença Início	Presença Fim
27/04/2021	09:00	11:30
27/04/2021	14:00	17:00
Total de horas aula: 5h30MIN		



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefone (40) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022

Como Implantar o Esocial nos Órgãos Públicos a partir de 2021

.....
JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER
.....

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a **JOSÉ ALMERI LOPES DAHMER** representando o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, por ter participado do curso online **Como Implantar o Esocial nos Órgãos Públicos** a partir de 2021 no período de 11/05/2021, 12/05/2021,

Programa do Curso

1. Novo esocial
2. Novo cronograma
3. O que deve ser feito
4. Como vai funcionar
5. Layouts, processos, pontos críticos, ajustes, diagnósticos
6. Legislações que devem ser cumpridas

Horários do curso e Presenças

Data	Presença Início	Presença Fim
11/05/2021	09:00	12:00
12/05/2021	09:00	12:00

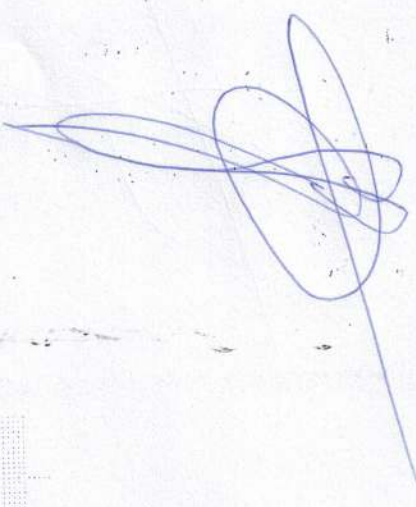
Total de horas aula: 6h



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 06.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefone (41) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
101 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL / 2022



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

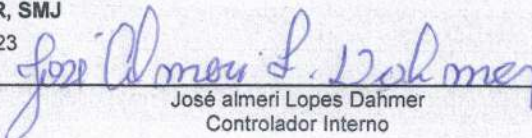
102. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO ANUAL 2022

102. SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Edson Rodrigo Camargo	CPF: 081.852.699-80
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Altemir Valmor Johann	CPF: 672.859.109-53
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Lenir Baroni Bernardi	CPF: 903.903.509-65
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Rudney Brecailo de Freitas	CPF: 050.281.539-65
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Diandra de Bitencourt	CPF: 066.729.549-61
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Flavio Rodrigues Barbosa	CPF: 030.131.669-40
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Maximino Armiliato	CPF: 620.343.919-34
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Marcos André Santi	CPF: 031.223.669-75
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado:	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Renata Bocca Doertzbacher	CPF: 084.560.069-98
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Ricardo Corso	CPF: 020.032.209-50
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Procurador Municipal	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Roberto José Kwapis	CPF: 940.777.039-72
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Kariane Doss	CPF: 083.515.169-70
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Joeci de Fátima Safrader Rech	CPF: 717.689.479-53
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Rosangela Roani Gonçalves	CPF: 038.189.879-20
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Cleverson Ultchak	CPF: 028.632.239-09
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Social	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Poliana Freitas	CPF: 060.527.189-51
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Rodrigo Scussel	CPF: 052.130.769-47
Período de responsabilidade: 2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ
RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2023

DATA: 06/02/2023

SUMULA: Altera Portaria nº 246/2021 de 03/08/2021, que nomeia servidores para comporem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º A Portaria nº 246/2021 de 03/08/2021, que designa os servidores para comporem as unidades seccionais do Sistema de Controle Interno, como auxiliares ao Controle Interno, em obediência a Lei Municipal nº 1.266/2019 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações nas seguintes representatividades:

NOME	SETOR QUE EPRESENTA	INSTRUÇÃO	EFETIVO/ COMISSÃO
DIANDRA DE BITENCOURT CPF: 066.729.549-61	IMPRESA	SUPERIOR	COMISSÃO
KARIANE DOSS CPF: 083.515.169-70	COMPRAS	SUPERIOR	EFETIVO
POLIANA FREITAS CPF: 060.527.189-51	RECURSOS HUMANOS	SUPERIOR	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 6 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
102. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO ANUAL 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

102 – Relação de Servidores Lotados no Controle Interno Anual 2022

PORTARIA Nº 246/2021

DATA: 03/08/2021

SUMULA: Nomeia servidores para comporem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores infra relacionados para comporem as unidades seccionais do Sistema de Controle Interno, como auxiliares ao Controle Interno, em obediência a Lei Municipal nº 1.266/2019 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000:

NOME	SETOR QUE EPRESENTA	INSTRUÇÃO	EFETIVO/ COMISSÃO
EDSON RODRIGO CAMARGO CPF: 081.852.699-80	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	MEDIO	COMISSÃO
ALTEMIR VALMOR JOHANN CPF: 672.859.109-53	TRIBUTAÇÃO	SUPERIOR	EFETIVO
LENIR BARONI BERNARDI CPF: 903.903.509-15	GABINETE	SUPERIOR	EFETIVO
RUDNEY BRECAILO DE FREITAS CPF: 050.281.539-65	PATRIMÔNIO	SUPERIOR	EFETIVO
ALDOIR COUTO GONÇALVES CPF: 353.593.820-15	IMPrensa	SUPERIOR	COMISSÃO
FLAVIO RODRIGUES BARBOSA CPF: 030.131.669-40	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	COMISSÃO
MAXIMINO ARMILIATO CPF: 620.343.919-34	SECRETARIA DE VIAÇÃO	MÉDIO	EFETIVO
MARCOS ANDRE SANTI CPF: 031.223.669-75	TESOURARIA	SUPERIOR	COMISSÃO
RENATA BOCCA DOERTZBACHER CPF: 084.560.069-98	CONTABILIDADE	SUPERIOR	EFETIVA
RICARDO CORSO CPF: 020.032.209-50	JURÍDICO	SUPERIOR	EFETIVO
ROBERTO JOSE KWAPIS CPF: 940.777.039-72	LICITAÇÕES E CONTRATOS	SUPERIOR	EFETIVO
ELITON KRUGER CPF: 076.648.519-63	COMPRAS	SUPERIOR	EFETIVO
JOECI DE F. SAFRAIDER RECH CPF: 717.689.479-53	SEC. AGROPECUÁRIA E MEO AMBIENTE	MÉDIO	EFETIVO
ROSANGELA ROANI GONÇALVES CPF: 038.189.879-20	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SUPERIOR	EFETIVO
CLEVERSON ULTCHAK CPF: 028.632.239-09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPERIOR	COMISSÃO
VALDIRENE D.F. BITTENCOURT CPF: 051.078.709-61	RECURSOS HUMANOS	SUPERIOR	EFETIVO
RODRIGO SCUSSEL CPF: 052.130.769-47	CONVÊNIOs	MEDIO	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

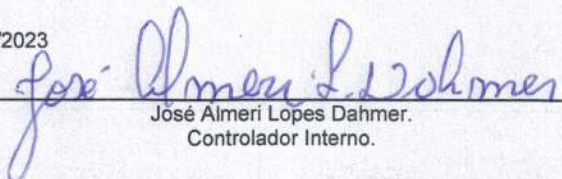
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO - 2022

103. AÇÕES DESENVOLVIDAS ANUAL / 2022

Nº	Mês/Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão
01	02/2022	Ofício Circular Convocação 001/2022 - Secretaria de Administração - Secretaria de Finanças - RH - Setor de Licitação - Patrimônio - Contabilidade - Setor de Imprensa	Encaminhamentos e orientações aos responsáveis em alimentar o Portal de Transparência para que o mesmo esteja com mais facilidade de acesso pelos Cidadãos	Acompanhamento	100%	Verificação
02	02/2022	Acompanhamos a elaboração do PCA.	Acompanhamos o fechamento da Contabilidade para encaminhamento do PCA 2021.	Verificação	100%	Acompanhamento Regular
03	02/2022	Acompanhamento do SITE e PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	Foi recebido do ministério Público, falhas do SITE e PORTAL de TRANSPARÊNCIA.	Verificação e Atualização	100%	Atualizados os itens apontados
04	03/2022	Memorando Nº 01 Nº 02 Nº 03 Nº 04 Nº 05 Nº 06 Nº 07	Encaminhamentos de memorandos, solicitando aos Secretários da municipalidade respostas aos Questionamentos do Tribunal de Contas.	Emissão de memorandos	100%	Memorando Protocolado..
05	03/2022	Fundo de Previdência Municipal	Encaminhamento de Ofício e do Parecer de Controle Interno para envio do PCA 2021.	Ofício emitido.	100%	Ofício encaminhado
06	03/2022	Acompanhamento da elaboração e fechamento do PCA.	Acompanhamento no fechamento do balanço 2021 e envio do PCA.	Ofício emitido	100%	Ofício encaminhado

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer.
Controlador Interno.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

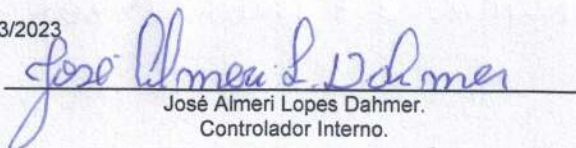
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO - 2022

103. AÇÕES DESENVOLVIDAS ANUAL / 2022

Nº	Mês/Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão
07	03/2022	Acompanhamento da elaboração e fechamento do PCA 2021	Acompanhamos os trabalhos da contabilidade para encaminhamento do PCA 2021	Verificação	100%	Regular
08	04/2022	Encaminhamento conforme APA 23109 a Lei Complementar Nº 066/2021 e a Publicação da Lei Complementar 066/2021, que institui o Regime de Previdência para os Servidores Públicos Municipais Titulares de cargo Efetivo, através do SGA – Sistema de Gestão de Acompanhamento.	Encaminhado a Documentação através do SGA – SISTEMA GERENCIADOR DE ACOMPANHAMENTO.	Verificação	100%	Regular
09	04/2022	OF Nº 002/2022 Secretaria de Educação Atualização Portal de Transparência	Ofício Protocolado, solicitando atualização de informações junto ao Portal de Transparência, para que o mesmo esteja com mais facilidade de acesso pelos cidadãos.	Acompanhamento	100%	Verificação
10	05/2022	Recomendação Nº 01/2022 Protocolado.	Recomendação ao Secretário Municipal de Saúde para estar disponibilizando todos os arquivos possíveis no Portal de Transparência.	Acompanhamento	100%	Verificação
11	05/2022	Recomendação Circular Nº 02/2022 Protocolado.	Recomendação para o Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Viação, Secretário Municipal de Obras e Secretária Municipal de Educação. Orientações sobre Gestão da Frota Pública.	Acompanhamento	100%	Verificação

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer.
Controlador Interno.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

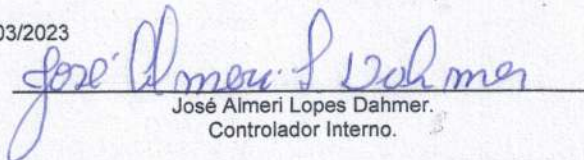
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO - 2022

103. AÇÕES DESENVOLVIDAS ANUAL / 2022

Nº	Mês/Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão
12	05/2022	Ofício Circular Nº 002/2022	Convocação dos Secretários Municipais e Técnicos das Secretarias que foram designados para acompanhar os Auditor do Tribunal de Contas, que estarão realizando trabalhos de Fiscalização na Frota Municipal.	Acompanhamento	100%	Verificação
13	07/2022	Ofício Nº 143/2022 Gabinete Prefeito	Encaminhamento de Ofício do Prefeito Municipal aos cuidados do Gerente do Projeto PAF – Controles Internos – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Ofício Emitido	100%	Ofício encaminhado
14	07/2022	Ofício Nº 003/2022 Controladoria Interna.	Encaminhamento de Ofício do Controlador Interno aos cuidados do Gerente do Projeto PAF – Controles Internos – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Ofício Emitido	100%	Ofício encaminhado
15	08/2022	Orientação	Encaminhamento do Controlador Interno do LINK recebido do TCE aos Secretários Municipais, Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas, Coordenador do CRAS e Técnicos da Saúde para preenchimento de Cadastro dos Interlocutores que irão responder os questionários. Encaminhamento da Instrução Normativa Nº 172/2022, Resolução Nº 95/2022 e Nota Técnica Nº 17/2022.	Acompanhamento	100%	Verificação

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer.
Controlador Interno.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

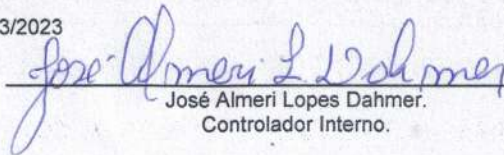
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO - 2022

103. AÇÕES DESENVOLVIDAS ANUAL / 2022

Nº	Mês/Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão
16	10/2022	Orientação do Ofício Nº 8/2022, recebido do Tribunal de Contas do Paraná aos cuidados do Prefeito Municipal e do Controlador Interno. Sendo que foi enviado para a Secretaria Municipal de Educação para que a mesma responda o Questionário em anexo – Projeto Sede De Aprender Água Potável nas Escolas.	Foi enviado no Email da Senhora Camila Ribeiro Felix no dia: 01/11/22 o Questionário com as devidas respostas. No Email camila.felix@tce.pr.gov.br	Acompanhamento	100%	Regular

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer.
Controlador Interno.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 104. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO ANUAL/ 2022

104 – PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias. O que são políticas de Estado e que são políticas de governo? Seriam os dois termos intercambiáveis, como preferem alguns? Ou são elas necessariamente distintas e próprias de cada situação, de cada arranjo de poder, correspondente cada uma a uma forma específica de elaboração e de aprovação. Esta não é uma questão trivial, pois dependendo da resposta que se dá a estas questões pode-se estar sancionando meras políticas do Governo como se fossem Políticas de Estado.

104A – CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analisando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta planilha um montante de R\$ (73.402.000,00) houve suplementações e cancelamentos restantes, um montante autorizado de R\$ (95.628.084,48) e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ (75.364.581,68), restando um saldo final de R\$ (20.263.502,80 caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas REGULARMENTE.

104B – EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

Verificou-se que no exercício financeiro de 2022, as Metas estabelecidas nos Planos Políticos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos índices de aplicação a Eficácia ficou demonstrada. Nosso parecer é pela Regularidade.

104C – ESTIMATIVA DA RECEITA COM BASES CONSERVADORAS

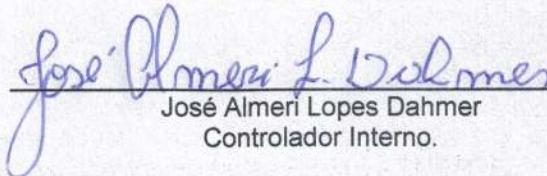
Analisando a projeção da receita que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada esta dentro dos limites de expansão normais do município. Nosso parecer é pela Regularidade.

104D – DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Somos pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 2 /

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realiza (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.048.241,77	0,00	0,00	7.048.241,77	100,00	0
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.048.241,77	0,00	0,00	7.048.241,77	100,00	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
104-PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO ANUAL/2022



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, Inciso I, alíneas "a", e "b" do Inciso II e

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.173.350,00	92.059.239,98	13.138.329,12	70.753.953,76	21.305.286,22	13.543.731,89	64.179.913,54	27.879.326,44	63.234.691,03	6.574.040,22
DESPESAS CORRENTES	55.796.482,29	71.036.609,62	10.861.915,18	57.843.380,78	13.193.225,84	11.760.889,95	57.668.037,22	13.368.572,40	57.373.218,13	175.343,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.253.772,58	35.706.923,37	6.591.135,89	27.445.483,71	8.261.439,66	6.607.135,89	27.445.483,71	8.261.439,66	27.373.601,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.000,00	191.000,00	28.032,69	188.053,09	2.946,91	28.032,69	188.053,09	2.946,91	188.053,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.386.709,71	35.138.686,25	4.242.746,60	30.209.843,98	4.928.842,27	5.125.721,37	30.034.500,42	5.104.185,83	29.811.553,74	175.343,56
DESPESAS DE CAPITAL	13.239.175,62	20.884.938,27	2.276.413,94	12.910.572,98	7.974.365,29	1.792.841,94	6.511.876,32	14.373.061,95	5.861.472,90	6.398.896,66
INVESTIMENTOS	12.375.175,62	20.035.938,27	2.128.582,74	12.061.777,32	7.974.160,95	1.635.010,74	5.663.080,66	14.372.857,61	5.012.677,24	6.398.896,66
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.000,00	849.000,00	147.831,20	848.795,66	204,34	147.831,20	848.795,66	204,34	848.795,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.692,09	137.692,09	0,00	0,00	137.692,09	0,00	0,00	137.692,09	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.228.650,00	3.568.844,50	718.015,80	3.066.158,58	502.685,92	718.015,80	3.066.158,58	502.685,92	3.066.158,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	73.820.112,34	21.807.972,14	14.261.747,69	67.246.072,12	28.382.072,36	66.300.849,61	6.574.040,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	73.820.112,34	21.807.972,14	14.261.747,69	67.246.072,12	28.382.072,36	66.300.849,61	6.574.040,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.544.469,34	(1.544.469,34)	0,00	8.118.509,56	(8.118.509,56)	9.063.732,07	(6.574.040,22)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	75.364.581,68	20.263.502,80	14.261.747,69	75.364.581,68	20.263.502,80	75.364.581,68	0,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 105. ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E Á LDO ANUAL/ 2022

105 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E Á LDO

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários. Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamento, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2019 – 2023, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes nos seminários. Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município

105A – DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2022, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

105B – AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

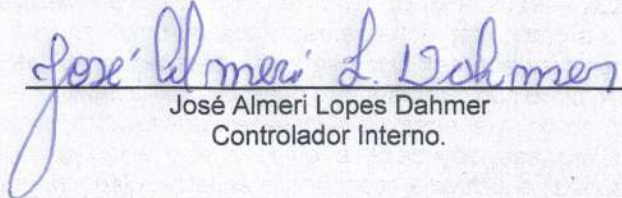
Analisando a planilha acima, verifica-se que as ações e programas previstos para o período no PPA, foram executados. Somos pela REGULARIDADE na execução.

105C – PARECER FINAL DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a Lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual Anual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria em pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 2 /

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realiza (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.202.000,00	86.379.849,84	13.845.378,18	16,03	75.364.581,68	87,25	11.015.268,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.048.241,77	0,00	0,00	7.048.241,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.048.241,77	0,00	0,00	7.048.241,77	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
105 – ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E A LDO / ANUAL 2022



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

REEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.173.350,00	92.059.239,98	13.139.329,12	70.753.953,76	21.305.286,22	13.543.731,89	64.179.913,54	27.879.326,44	63.234.691,03	6.574.040,22
DESPESAS CORRENTES	55.796.482,29	71.036.609,62	10.861.915,18	57.843.380,78	13.193.228,84	11.760.889,95	57.668.037,22	13.368.572,40	57.373.218,13	175.343,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.253.772,58	35.706.923,37	6.591.135,89	27.445.483,71	8.281.439,66	6.607.135,89	27.445.483,71	8.281.439,66	27.373.601,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.000,00	191.000,00	28.032,69	188.053,09	2.946,91	28.032,69	188.053,09	2.946,91	188.053,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.386.709,71	35.138.686,25	4.242.746,60	30.209.843,98	4.928.842,27	5.125.721,37	30.034.500,42	5.104.185,83	29.811.563,74	175.343,56
DESPESAS DE CAPITAL	13.239.175,82	20.884.938,27	2.276.413,94	12.910.572,98	7.974.385,29	1.782.841,94	8.511.876,32	14.373.061,95	5.861.472,90	6.398.696,66
INVESTIMENTOS	12.375.175,82	20.035.938,27	2.128.582,74	12.061.777,32	7.974.180,95	1.635.010,74	5.663.080,66	14.372.857,61	5.012.877,24	6.398.696,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.000,00	849.000,00	147.831,20	848.795,66	204,34	147.831,20	848.795,66	204,34	848.795,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.892,09	137.892,09	0,00	0,00	137.892,09	0,00	0,00	137.892,09	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.228.650,00	3.568.844,50	718.015,80	3.066.158,58	502.685,92	718.015,80	3.066.158,58	502.685,92	3.066.158,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	73.820.112,34	21.807.972,14	14.261.747,69	67.246.072,12	28.382.012,36	66.300.849,61	6.574.040,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	73.820.112,34	21.807.972,14	14.261.747,69	67.246.072,12	28.382.012,36	66.300.849,61	6.574.040,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.544.469,34	(1.544.469,34)	0,00	8.118.509,56	(8.118.509,56)	9.063.732,07	(6.574.040,22)
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.402.000,00	95.628.084,48	13.856.344,92	75.364.581,68	20.263.502,80	14.261.747,69	75.364.581,68	20.263.502,80	75.364.581,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
105 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E A LDO / ANUAL 2022



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 106. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL/ 2022

106 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos resultados acima verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2022, atingiu o índice de Realização da Receita o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

106A – REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL

Pelos resultados acima verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2022, atingiu o índice de Realização da Receita o que demonstra REGULARIDADE, na realização

106B – MEDIDAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A dívida ativa atingiu e foi administrada corretamente

106C – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

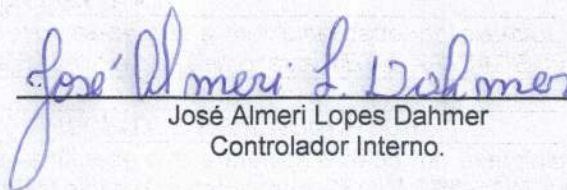
No período não houve necessidade de cancelamento de dotação. Por isso somos pela REGULARIDADE..

106D – PARECER DO CONTROLE INTERNO

Somos pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022**

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (d/a total b)	(c) = (a-b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/a total d)	(e) = (e-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (0)	69.173.350,00	92.059.239,98	13.138.329,12	71.829.424,05	95,95	20.420.615,93	13.543.731,89	65.082.933,83	95,56	26.996.306,15	6.574.040,22		
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.215.000,00	344.773,17	2.809.333,86	3,76	1.405.666,14	346.223,17	2.807.883,86	4,12	1.407.116,14	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	4.736.300,00	4.812.074,04	798.621,11	4.446.691,57	5,96	365.382,47	888.477,97	4.429.321,95	6,51	382.752,08	17.369,62		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.709.675,00	3.086.572,96	916.925,32	2.484.199,11	3,33	594.373,85	538.916,11	2.047.909,63	3,01	1.020.663,33	436.289,48		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.664.500,00	8.664.500,00	509.641,31	1.983.116,15	2,66	6.661.383,85	509.641,31	1.983.116,15	2,91	6.661.383,85	0,00		
SAÚDE	10.931.828,95	16.996.435,30	3.191.906,82	13.088.635,81	17,53	3.907.709,49	2.738.306,52	12.260.404,21	18,15	4.636.031,08	728.231,60		
TRABALHO	71.000,00	5.000,00	0,00	2.890,00	0,00	2.120,00	0,00	2.890,00	0,00	2.120,00	0,00		
EDUCAÇÃO	13.883.200,32	19.319.827,77	3.137.439,05	17.577.990,41	23,54	1.741.647,36	3.410.350,84	17.567.778,14	25,80	1.752.049,63	10.202,27		
CULTURA	727.000,00	1.097.533,06	135.834,84	1.012.772,77	1,36	84.760,23	135.834,84	912.872,77	1,34	184.660,23	69.900,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	227.677,65	197.677,65	68.249,81	188.837,80	0,23	28.639,85	168.837,80	169.837,80	0,25	28.839,85	0,00		
URBANISMO	8.764.830,00	15.313.122,04	1.128.145,99	10.988.230,66	14,71	4.326.691,38	1.600.938,91	9.451.495,01	13,88	5.961.687,03	1.534.795,65		
HABITAÇÃO	185.000,00	399.290,91	3.386,28	73.413,34	0,10	325.877,57	3.386,28	73.413,34	0,11	5.198,07	339,00		
GESTÃO AMBIENTAL	352.000,00	32.000,00	20.542,41	27.140,93	0,04	4.659,07	20.203,41	28.801,93	0,04	325.877,57	0,00		
AGRICULTURA	2.446.619,66	3.606.664,70	459.782,95	3.081.225,05	4,13	625.409,65	465.389,16	2.626.227,05	3,86	990.437,65	455.028,00		
INDÚSTRIA	70.000,00	20.000,00	18.894,00	18.894,00	0,03	1.106,00	18.894,00	18.894,00	0,03	1.106,00	0,00		
COMUNICAÇÕES	140.000,00	130.000,00	270,00	87.793,52	0,12	42.206,48	12.734,64	87.793,52	0,13	42.206,48	0,00		
TRANSPORTE	9.290.537,00	11.000.174,21	1.978.513,78	10.829.249,41	14,50	170.924,80	2.260.569,00	7.688.207,67	11,28	3.311.966,54	3.141.041,74		
DESPORTE E LAZER	640.739,33	616.188,81	50.066,61	761.121,89	1,02	55.066,92	52.712,26	610.279,03	0,90	205.909,78	150.842,88		
ENCARGOS ESPECIAIS	1.994.750,00	2.227.498,50	376.335,67	2.198.877,77	2,95	28.609,73	376.335,67	2.198.877,77	3,23	28.609,73	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.692,09	137.692,09	0,00	0,00	0,00	137.692,09	0,00	0,00	0,00	137.692,09	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (01)	4.128.650,00	3.483.844,50	706.139,39	3.025.246,07	4,05	458.596,43	706.139,39	3.025.246,07	4,44	458.596,43	0,00		
TOTAL III = (I + II)	73.302.000,00	95.543.084,48	13.838.488,51	74.693.670,12	100,00	20.879.414,36	14.243.871,28	68.088.179,90	100,00	27.454.904,56	6.574.040,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
106 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANUAL / 2022



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

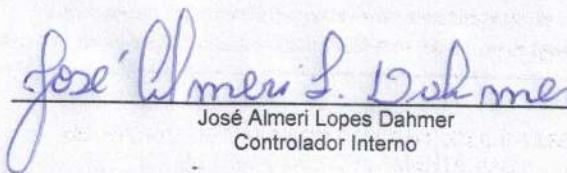
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 107. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL / 2022

107 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Acompanhamos as alterações orçamentárias e somos pela regularidade
107A – CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Acompanhamos a gestão dos créditos suplementares e somos pela regularidade
107B – CRÉDITOS ESPECIAIS
Acompanhamos os créditos especiais e somos pela regularidade
107C - PARECER DO CONTROLE INTERNO
Somos pela Regularidade

É O PARECER DO CONTROLADOR INTERNO, SMJ

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 108. LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAL / 2022

Ordem	Descrição	Valor no período
1	% Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental	27,67
2	% Efetividade das despesas com a Saúde	17,78

108 – LIMITES CONSTITUCIONAIS

Os Limites Constitucionais foram atingidos e estão Regulares

108A – ÍNDICE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O Município aplicou no Ensino Fundamental R\$. 10.466.499,78, equivalente a 27,67% estando portanto regular.

108B – ÍNDICE DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

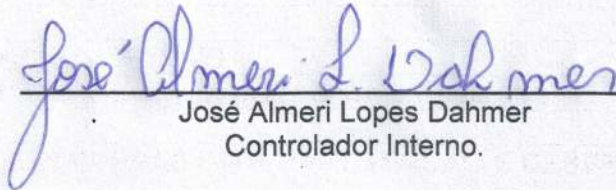
O Município aplicou no exercício R\$. 5.257.780,14, equivalente a 17,78%, estando portanto regular

108C – PARECER DO CONTROLE INTERNO

Somos pela Regularidade

É O PARECER DO CONTRTOLADOR, SMJ.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 /

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.535.200,00	3.136.109,00	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.024.700,00	640.793,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	447.500,00	669.047,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	651.000,00	711.962,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	412.000,00	1.114.306,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.189.300,00	39.903.227,00	
2.1 - Cota-parte FPM	22.158.500,00	21.504.233,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.229.400,00	19.684.547,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.929.100,00	1.819.686,00	
2.2 - Cota-parte ICMS	16.866.500,00	16.480.197,00	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	208.200,00	188.979,00	
2.4 - Cota-parte ITR	132.300,00	105.428,00	
2.5 - Cota-parte IPVA	2.803.800,00	1.624.391,00	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.704.500,00	43.039.333,00	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.048.040,00	7.616.708,00	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.128.085,00	3.143.121,00	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.002.344,19	10.125.521,00	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.997.623,11	10.125.521,00	
6.1.1 - Principal	10.997.623,11	10.026.721,00	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	98.799,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.721,08	0,00	
6.2.1 - Principal	4.721,08	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.948.583,11	2.410.021,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 108 - DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO 6º BIMESTRE DE 2022		787.061,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			787.061,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			10.912.581,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.664.123,95	9.407.414,35	9.407.414,35	9.407.414,35	
10.1 - Educação Infantil	2.904.303,20	2.636.884,51	2.636.884,51	2.636.884,51	
10.1.1 - Creche	2.009.708,94	1.773.978,21	1.773.978,21	1.773.978,21	
10.1.2 - Pré-escola	894.594,26	862.906,30	862.906,30	862.906,30	
10.2 - Ensino Fundamental	6.759.820,75	6.770.529,84	6.770.529,84	6.770.529,84	
11 - OUTRAS DESPESAS	1.488.702,22	1.059.085,43	1.057.876,83	1.054.228,89	1.200,00
11.1 - Educação Infantil	70.124,90	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche	35.436,94	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré-escola	34.687,96	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	1.418.577,32	1.059.085,43	1.057.876,83	1.054.228,89	1.200,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.152.826,17	10.466.499,78	10.465.291,18	10.461.643,24	1.200,00



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LDB, art.72)

Página: 2 /

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.407.414,35	9.407.414,35	9.407.414,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.118.528,60	10.117.320,00	10.113.672,06	1.208,60	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.087.864,75	9.407.414,35	9.407.414,35	92,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.012.552,11	6.992,49	6.992,49	0,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	836.756,69	813.816,18	380.414,99	380.414,99	0,00	433.401,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	834.081,41	787.063,38	380.414,99	380.414,99	0,00	406.648,42
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.675,28	26.752,80	0,00	0,00	0,00	26.752,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	745.217,28	694.914,27	693.783,67	693.783,67	1.130,60
24.1 - Creche	494.307,76	482.954,63	482.089,48	482.089,48	865,15
24.2 - Pré-escola	250.909,52	211.959,64	211.694,19	211.694,19	265,45
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.417.994,33	3.575.236,05	3.572.520,03	3.565.325,75	2.716,30
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.163.211,61	4.270.150,32	4.266.303,70	4.259.110,42	3.846,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		14.388.678,80
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		2.410.020,00
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)		0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7		0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		71.660,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		11.906.998,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
108 - DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO
6º BIMESTRE DE 2022

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.759.834,25	11.906.998,55	27,84



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 /

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	413.380,84	321.741,80	341.720,84	71.660,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	348.980,84	321.741,80	334.010,84	14.970,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.400,00	0,00	7.710,00	56.690,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.394.300,00	1.333.03
35.1 - Salário-Educação	782.900,00	673.73
35.2 - PDDE	0,00	
35.3 - PNAE	203.200,00	155.32
35.4 - PNATE	408.200,00	503.97
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.75
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.000,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.419.300,00	1.338.75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
 108 - DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO
 6º BIMESTRE DE 2022

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	526.740,51	0,00	0,00	0,00	
41.1 - Creche	526.740,51	0,00	0,00	0,00	
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.336.161,09	3.141.954,18	3.138.720,18	3.138.720,18	3.2
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	315.292,54	302.161,10	302.161,10	302.161,10	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.178.194,14	3.444.115,28	3.440.881,28	3.440.881,28	3.2

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.494.231,92	18.180.765,38	18.172.476,16	18.161.634,94	8.2
47.1 - Despesas Correntes	19.377.885,75	16.566.566,91	16.558.829,09	16.547.154,10	7.3
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.994.017,59	10.073.630,49	10.073.630,49	10.065.322,81	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.318,66	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.287.549,50	6.396.936,42	6.389.198,60	6.385.831,29	7.3
47.2 - Despesas de Capital	793.901,53	232.016,47	232.016,47	232.016,47	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	793.901,53	232.016,47	232.016,47	232.016,47	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	388.124,99	122.000,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.125.521,09	673.000,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.501.797,05	792.000,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.849,03	3.000,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 /

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ao)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.849,03	3,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
108 - DEMONSTRATIVO DE EDUCAÇÃO
6º BIMESTRE DE 2022



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.990.200,00	2.535.200,00	3.136.109,53	123,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	981.700,00	1.024.700,00	640.793,15	62,33
IPTU	852.700,00	852.700,00	476.165,30	55,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	129.000,00	172.000,00	164.627,85	95,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	377.500,00	447.500,00	669.047,08	149,51
ITBI	377.400,00	447.400,00	669.047,08	149,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.000,00	651.000,00	711.962,66	109,36
ISS	624.700,00	644.700,00	704.998,23	109,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.300,00	6.300,00	6.964,43	110,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	412.000,00	1.114.306,84	270,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	35.054.300,00	40.240.200,00	38.083.541,27	94,64
Cota-Parte FPM	17.920.000,00	20.229.400,00	19.684.547,52	97,31
Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	105.425,23	79,66
Cota-Parte IPVA	2.803.800,00	2.803.800,00	1.624.391,55	57,94
Cota-Parte ICMS	13.990.000,00	16.866.500,00	15.480.197,03	97,71
Cota-Parte IPI-Exportação	208.200,00	208.200,00	188.979,94	90,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.044.500,00	42.775.400,00	41.219.650,80	96,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.590.469,96	5.918.258,12	5.257.780,14	88,84	5.181.116,64	87,54	5.156.465,10	87,13	76.663,51
Despesas Correntes	3.426.273,32	5.424.061,48	5.136.689,04	94,70	5.131.510,16	94,61	5.106.858,82	94,15	5.178,84
Despesas de Capital	164.196,64	494.196,64	121.091,10	24,50	49.606,48	10,04	49.606,48	10,04	71.484,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.481.619,66	1.738.360,25	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	0,00
Despesas Correntes	1.481.619,66	1.738.360,25	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	714.739,33	606.534,57	343.815,57	56,69	343.815,57	56,69	343.815,57	56,69	0,00
Despesas Correntes	714.739,33	606.534,57	343.815,57	56,69	343.815,57	56,69	343.815,57	56,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	137.805,27	124.705,62	90,49	124.705,62	90,49	124.705,62	90,49	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	137.805,27	124.705,62	90,49	124.705,62	90,49	124.705,62	90,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.913.828,95	8.415.958,21	7.403.892,11	87,97	7.327.228,61	87,06	7.302.577,07	86,77	76.663,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.403.892,11	7.327.228,61	7.302.577,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.403.892,11	7.327.228,61	7.302.577,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.182.947,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.220.944,49	1.144.280,99	1.119.629,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,96	17,78	

108-



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 2

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelado (v) = ((o + q)
Empenhos de 2022	6.182.947,62	7.403.892,11	1.220.944,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.944,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.424.000,00	7.695.505,79	5.539.804,72	71,31
Proveniente da União	3.659.000,00	5.850.505,79	5.025.511,95	85,41
Proveniente dos Estados	1.765.000,00	1.845.000,00	514.292,77	29,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	301.160,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.424.000,00	7.695.505,79	5.840.965,68	75,91

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.399.000,00	8.755.132,40	5.851.846,29	66,84	5.222.455,08	59,65	5.077.178,17	57,99	629,39
Despesas Correntes	3.634.000,00	5.348.007,42	5.139.923,58	80,97	5.080.818,12	80,04	4.935.541,21	77,75	59,10
Despesas de Capital	1.765.000,00	2.407.124,98	711.922,71	29,58	141.636,96	5,88	141.636,96	5,88	570,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	212.000,00	209.766,59	163,43	0,08	163,43	0,08	163,43	0,08	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	163,43	0,08	163,43	0,09	163,43	0,09	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	22.766,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.000,00	233.337,93	103.964,75	44,56	103.964,75	44,56	103.045,56	44,16	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	231.337,93	103.964,75	44,94	103.964,75	44,94	103.045,56	44,54	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.767.000,00	9.199.236,92	5.955.974,47	64,75	5.326.583,26	57,91	5.180.387,16	56,32	629,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
 108 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
 6º BIMESTRE DE 2022

108-



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em re pagar não processados
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.989.469,96	14.673.390,52	11.109.626,43	75,71	10.403.571,72	70,90	10.233.643,27	69,74	706,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.481.619,66	1.738.360,26	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	1.677.590,78	96,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	926.738,33	816.301,16	343.979,00	42,14	343.979,00	42,14	343.979,00	42,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	268.000,00	371.143,20	228.670,37	61,61	228.670,37	61,61	227.751,18	61,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.680.828,95	17.614.195,13	13.359.866,58	75,85	12.653.811,87	71,84	12.482.964,23	70,87	706,1
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	5.732.000,00	7.543.947,78	4.390.639,83	58,20	3.783.248,62	50,15	3.767.087,52	49,94	607,6
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
108 – DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE DE 2022



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 109. CONSELHO DE SAÚDE ANUAL/2022

109 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Conselhos Municipais de saúde são responsáveis:

- Controlar o dinheiro da Saúde;
- Acompanhar as verbas que chegam pelo sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses Federais;
- Participar da elaboração das metas para a saúde;
- Controlar a execução das ações na saúde;
- Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

QUEM FAZ PARTE:

- Representante das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde;
- Profissionais da área de Saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros);
- Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares;
- Representantes da Prefeitura. Somos pela Regularidade.

109.A – ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

A Nomeação ocorreu por Decreto nº 240/2021, de 30/11/2021. Somos pela Regularidade.

109.B – COMPOSIÇÃO

- Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de saúde nº 02;
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação nº 02;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02;
- Representantes das Empresas Prestadoras de Serviços na Área da Saúde nº 02;
- Representantes dos Profissionais de Nível Superior que atuam na Área da Saúde nº 02;
- Representantes dos Profissionais de Nível Médio que atuam na Área da Saúde nº 02;
- Representantes da Associação Comercial e Empresarial do Município nº 02;
- Representantes da Associação Comunitária do Município (Rádio Comunitária FM nº 02;
- Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários nº 02;
- Representantes dos Clubes de Mães nº 02;
- Representantes dos Grupos da Melhor Idade nº 02;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais nº 02.

109.C – FUNCIONAMENTO – REGULARIDADE DAS REUNIÕES

As reuniões ocorrem conforme Regimento Interno do Conselho de Saúde.Somos pela Regularidade.

109.D – QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As informações prestadas pela administração, conforme Parecer do Conselho, foram regulares. Somos pela Regularidade.

109.E - CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE É EXECUTADA DE FORMA

De Forma Descentralizada.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109. CONSELHO DE SAÚDE ANUAL/2022

109.F – PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS DE 2022

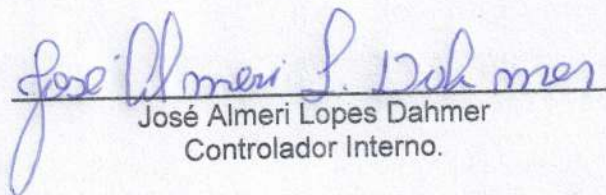
O Parecer do Conselho, sobre as contas da Saúde? Pela Regularidade.

109.G – PARECER DO CONTROLE INTERNO

Somos pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2023


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO 109. CONSELHO DE SAÚDE ANUAL/2022

112F – PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS DE 2021

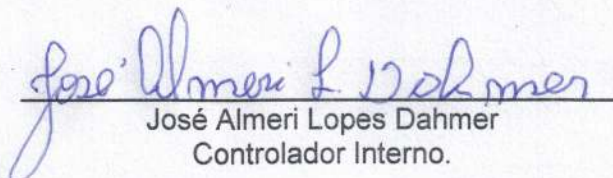
O Parecer do Conselho, sobre as contas da Saúde? Pela Regularidade.

112G – PARECER DO CONTROLE INTERNO

Somos pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20/03/2022


José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno.

ESTADO DO PARANA.
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU –PR.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
DATA 24-02-23

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTA DO PARANA, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE NOVEMBRO DE 2021, REUNIAO ORDINARIA REALIZADA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.


Art. 1º - Fica aprovada a resolução SESA Nº 858/2022 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica Aprovada a Resolução 860/2022. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022

Art. 3º Fica aprovada a Prestação de Contas do terceiro Quadrimestre do ano 2022, conforme reunião ordinária realizada no dia 24/02/22 conforme ata nº 001/2023.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.


Flavio Rodrigues Barbosa
Presidente.

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

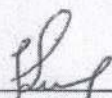
RESOLUÇÃO Nº 005/2022
DATA: 23/09/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2022, conforme reunião Ordinária realizada no dia 23/09/2022 e Ata nº 006/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

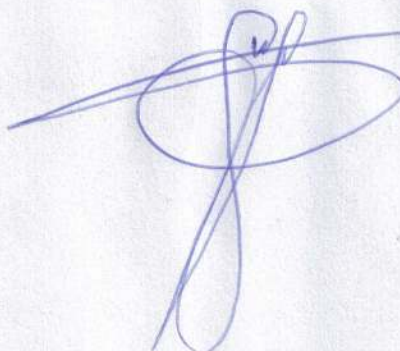
Rio Bonito do Iguaçú, 23 de setembro de 2022.



Flavio Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saude

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2022
DATA: 25/05/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2022, conforme reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio e Ata nº 004/2022 de 25 de maio de 2022;

Art. 2º - Fica aprovado o Recurso no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para aquisição de uma Ambulância Suporte Básico, conforme Portaria SESA nº 254/202;

Art. 3º - Fica aprovado o a alteração do Plano Municipal para inclusão do Projeto Proteja a ser desenvolvido no Municipio de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de maio de 2022.



Flavio Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saude

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022





Relatório de Balanço do Controle Interno
109 - Conselho de Saúde Anual / 2022

DECRETO Nº 240/2021
DATA: 30/11/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 823/2009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, composto nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 823/2009 de 13 de Outubro de 2009, alterada por legislação posterior, de acordo com os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Flavio Barbosa
SUPLENTE: Norberto Carlos Algeri

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Sidonia Zamarchi Dias
SUPLENTE: Mariluce Aparcida Brecailo Wilczak

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Cleverson Ultchak
SUPLENTE: Andre Candido

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DO SUS

b) Representantes das Empresas prestadoras de serviços na área da saúde

TITULAR: Everson Chiocheta
SUPLENTE: Everton Jordani

b) Representantes dos profissionais de nível superior que atuam na área de saúde do Município

TITULAR: Jessica Camelo
SUPLENTE: Maristela Nogueira Martins Kloster

c) Representantes dos profissionais do nível médio que atuam na área de saúde do Município

TITULAR: Clodoaldo Novakoski de Oliveira
SUPLENTE: Zelane Aparecida Ferreira

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Representantes da Associação Comercial e Empresarial do Município

TITULAR: Josiane Paula Bocchi
SUPLENTE: Marcos Vítor Justi

b) Representantes da Associação Comunitária do Município (Radio Comunitária FM)

TITULAR: Lincoln Jose Presa
SUPLENTE: Jefferson da Luz Velozo



Relatório de Balanço do Controle Interno
109 - Conselho de Saúde Anual / 2022

c) Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários

TITULAR: Lilian Maria Johann
SUPLENTE: Silvana Bender

d) Representantes dos Clube de Mães

TITULAR: Valdirene Sabadine
SUPLENTE: Zenilda Aparecida de Leira

e) Representantes dos Grupos da Melhor Idade

TITULAR: Mario Gulhak
SUPLENTE: Ivo Somariva

f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Antonio Rodrigues Schuck
SUPLENTE: Joao Carlos Muller de Anhaia

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Acompanhar a Periodicidade da Conferencia Municipal de saúde, propondo a sua convocação, estruturando a Comissão Organizadora, apoiando as pré-conferencias e discutindo e aprovando seu regimento e seu Programa de Plenária do Conselho.

II – Criar, coordenar e supervisionar as Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, internas ou intersetoriais, sempre que a Plenária entender subsidiar a decisão dos conselheiros sobre qualquer matéria e acordo com o Regimento Interno do Conselho.

III – Articular-se com os demais Conselhos setoriais existentes no âmbito municipal, como conselhos municipais da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Educação e outro, com o propósito de cooperação mutua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação popular efetiva social na Gestão Social na Gestão Publica;

IV – Deliberar sobre as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes provenientes da Conferencia Municipal de Saúde e das Políticas Estadual e Nacional de Saúde, objetivando a implantação e consolidação do SUS municipal;

V – Participar no estabelecimento de prioridades e diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal da Saúde, apreciá-lo e aprová-lo;

VI – Deliberar sobre questões de Planejamento, gestão, controle, avaliação e auditoria das ações e dos Serviços de Saúde do Município;

VII – Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos.

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;

IX – Propor critérios de qualidade e funcionamento dos serviços da saúde publica e privada no âmbito do SUS;

X – Controlar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde do Município, zelando para que todas as verbas de direito para a Saúde sejam depositadas regular e exclusivamente no referido Fundo e as aplicações contemplem as prioridades propostas.

XI – Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde o orçamento do SUS e propor, em tempo hábil, as diretrizes e prioridades nos demais instrumentos orçamentários para o Setor de Saúde;



Relatório de Balanço do Controle Interno
109 - Conselho de Saúde Anual / 2022

XII – Deliberar sobre o Setor Privado em questões de fiscalização, contratação, convênio e outros previstos em lei;

XIII – Adequar o Regimento Interno e outras normas de funcionamento;

XIV – Aprovar o regimento, organização e as normas de funcionamento das conferencias municipais de saúde realizadas ordinariamente e convocá-las extraordinariamente.

XV – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e encaminhá-lo para homologação por meio de Resolução do Conselho ou por ato do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei;

XVI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares que não conflita com esta Lei;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR - Telefax (42) 3653 1122

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ANUAL 2022

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flavio Rodrigues Barbosa – Presidente	Titular	
Norberto Carlos Algeri – Vice Presidente	Suplente	

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sidonia Zamarchi Dias	Titular	
Mariluce Aparecida Brecailo Wliczak	Suplente	

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cleverson Ultchak	Titular	
André Candido	Suplente	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Everson Chiocheta	Titular	
Everton Jordani	Suplente	

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Jéssica Camalo	Titular	
Maristela Nogueira Martins Klster	Suplente	

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Clodoaldo Novakoski de Oliveira	Titular	
Zelane Aparecida Ferreira	Suplente	

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO

Josiane Paula Bocchi	Titular	<i>Josiane Bocchi</i>
Marcos Vitor Justi	Suplente	<i>Marcos Vitor Justi</i>

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO (RÁDIO COMUNITÁRIA FM)

Lincoln José Presa	Titular	
Jefferson da Luz Velozo	Suplente	<i>Jefferson da Luz Velozo</i>

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

Lilian Maria Johann	Titular	<i>Rosane T. Adamczyk</i>
Silvana Bender	Suplente	<i>Leandro B. Podre</i>

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES

Valdirene Sabadine	Titular	<i>Valdirene Sabadine</i>
Zenilda Aparecida de Leira	Suplente	<i>Zenilda A. de Leira</i>

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

Mário Gulhak	Titular	
Ivo Somariva	Suplente	

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Antonio Rodrigues Schuck	Titular	
João Carlos Muller de Anhaia	Suplente	<i>Neide da Anhaia</i>

Rio Bonito do Iguaçu, 13/03/2023

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 - CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022

José Almeri L. Dahmer
José Almeri Lopes Dahmer
Controlador Interno

ESTADO DO PARANA.
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU –PR.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

DATA 09-11-22


O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTA DO PARANA, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE NOVEMBRO DE 2021, REUNIAO ORDINARIA REALIZADA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aprovada as alterações no Plano de Aplicação financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná. ProVigiA-Pr. conforme ata nº 03/2022. De 09 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Fica Aprovado o Recurso Financeiro no Valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para Aquisição de uniformes e vestimentas e material e equipamento de proteção individual – EPI para execução das atividades da vigilância em saúde.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguazu, 09 de novembro de 2022.


Flavio Rodrigues Barbosa
Presidente.

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

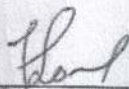
DATA: 30/03/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Programa Pró Vigia, conforme Resolução SESA 1103/2021 Custeio, no valor de R\$ 68.718,16 (sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil) Capital de saldo remanescente, conforme Ata nº 003/2022 de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2022.



Flavio Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saude

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
DATA: 20/01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Planejamento do Recurso referente ao IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica) de custeio e Capital referente ao ano/exercício 2022, conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica aprovada a Resolução SESA nº 1.071/2021 para a compra de Tablets para uso exclusivo dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) no valor de R\$ 49.200,00.


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de janeiro de 2021.



Flavio Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saude

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022




PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de em atendimento as exigências legais, notadamente § 12 do Art. 36, da Lei Complementar nº 2141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguazu – Pr, é de parecer pela das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra esta consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
 - I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
 - II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
 - III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
 - IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
 - V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
 - VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 - VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 - VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
 - IX) Avaliação da dedicação do gestor as ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
 - X) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde; e
 - XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 22 e 32 da Lei Complementar nº 2141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.

Rio Bonito do Iguazu, 25 de maio de 2022.

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022


Flavio Rodrigues Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

DATA: 30/11/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2021/2024 do Municipio de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

Presidente: Flavio Rodrigues Barbosa

Vice-Presidente: Norberto Carlos Algeri

1ª Secretária: Lilian Maria Johann

2ª Secretária: Maristela Nogueira Martins Kloster

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2021 de 02/09/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.



Flavio Rodrigues Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saude

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



Ata nº 001/2023

Aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte três na sala de reuniões da associação comercial de rio bonito do Iguazu estado do Paraná reuniram-se os membros do Conselho Municipal e demais membros da Sociedade para uma importante reunião.

O Presidente do conselho senhor Flavio Rodrigues Barbosa, deu as boas-vindas a os participantes e conforme a pauta do dia foi dado prosseguimento na reunião. Apresentação da nova secretaria de saúde, prestação de contas do último quadrimestre ano dois mil e vinte e dois, apresentação de duas novas resoluções da secretaria de estado da saúde. Conferencia municipal de saúde e assuntos diversos: assumiu no dia primeiro de fevereiro de dois e mil e três, a convidada pelo prefeito municipal a senhora Elisabete Silvestre de Oliveira, a qual deu as boas-vindas a todos e disse que está muito feliz mediante a função que está exercendo que pretende fazer um trabalho voltado para a atenção básica diminuindo consulta e aumento as visitas domiciliares, na sequencia foi apresentado a planilha financeira explicado as entradas saídas e saldo por conta no período do meses de setembro outubro novembro e dezembro de dois mil e vinte e três: CNPJ: 09 271 457 0001-05 em nome do Fundo Municipal de Saúde, conta Banco do Brasil, número 7010-6 fonte 303 FMS 15% Saldo em 31/08/2022 de R\$ 483.948,96, Receita de R\$ 2.163.355,48 e uma despesa de 2.511.438,35 e um saldo em 31/12/22 de 135.866,09: Conta Banco do Brasil número 8312-7 fonte 500 do plano nacional de qualificação e Assistência Farmacêutico individual, saldo em 31/08/2022. R\$ 48.128,76 receita de R\$ 1.640,84 não houve despesa, e tendo um saldo R\$ 49.769,60: Banco do Brasil número 8416-6 fonte 497. Fundo Municipal de Saúde Rio Bonito do Iguazu Investimentos saldo em 31-08-22 R\$ 13.128,16 uma receita de R\$ 451,80 não houve despesa e um saldo em 31-12-22 de 13.703,96: conta Banco do Brasil conta número 9292-4 fonte 500, fundo municipal de saúde equipamentos unidades de saúde, saldo em 31/08/2022 de R\$ 45.539,12, receita de R\$ 1551,67 uma despesa de R\$ 734,90 e um saldo de R\$ 46.355,89. Conta Banco do Brasil número 9293-2 fonte 500, Fundo Municipal de saúde equipamentos unidades de saúde, saldo em 31/08/2022 R\$ 89.022,68 uma receita de R\$ 2.804,90, uma despesa de R\$ 12.686,23 e um saldo de R\$ 79.141,35: Conta Banco do Brasil, saldo em 31/08/22 conta: 9294-0 fonte 500 fundo nacional de saúde equipamento unidades de saúde, R\$ 41.106,46 receita de R\$ 1.400,55 e uma despesa de 734,90 um saldo de R\$ 41.772,11: Banco do Brasil conta 9329-7 fonte 304 saúde alienação de bens, saldo em 31-08-22, R\$ 183,55 receita de 5,70 despesa de R\$ 120,86 e um saldo de R\$ 68,39: Banco do Brasil conta 9638-5 fonte 500 fundo nacional saúde equipamento equipe saúde da família saúde arapongas saldo em 31-08-22 R\$ 31.183,90 uma receita de R\$ 1.063,14 não houve despesa em um saldo R\$ 32.247,04: Banco do Brasil, conta 10435-5 fonte 495 fundo municipal de saúde estadual rede serviço a atenção básica saldo em 31/08/22, R\$ 119.235,10 receita de R\$ 4.065,06 não teve despesa com saldo de R\$ 123.300,16. Banco do Brasil conta 10696-8 custeio serviço público saúde, saldo em 31/08/22 de R\$ 2.030.744,14 não teve receita e sim gasto no valor R\$ 1.305.096,87, saldo de R\$ 725.642,27: Caixa Econômica Federal, Conta 624085-9 custeio serviços público saúde receita em 31/08/22 de R\$ 964.199,61. gasto de R\$ 748.553,37 com um saldo de R\$

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 - CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022

215.646,24: Banco do Brasil conta 10702-6 fonte 518 Bloco Investimento serviços público de saúde, saldo em 31/08/22 de R\$ 244.322,64 com uma receita de R\$ 7.528,73 um gasto de R\$ 27815,40 e um saldo de 224.035,97: Banco do Brasil. Conta: 10832-4 fonte 518 Reforma Unidade básica de saúde Central saldo em 31/08/22 de R\$ 37.916,35 uma receita de R\$ 1.292,67 não houve gasto saldo de R\$ 39.209,02: Banco do Brasil conta 23323-4 fonte 1496 Fae/Mac – atendimento média e alta complexidade saldo em 31/08/22 receita de R\$ 9.612,09 não houve despesa com um saldo de R\$ 28.105,17: Banco caixa Econômica federal conta 964-0 fonte 497 Vigia SUS, saldo em 31/08/22 de R\$ 52.064,42 uma receita de R\$ 4.829,73 gasto de R\$ 10.384,03 e um saldo de R\$ 46.510,12: Banco Caixa Econômica federal conta 990-0 fonte 499 Fundo Municipal de saúde gestão do Sus – Conselho. Municipal. Saldo em 31/08/22 de R\$ 2.419,52 uma receita de R\$ 379,93 não houve gasto e um saldo de R\$ 2.799,45: Banco Caixa Econômica federal conta 991-8 fonte 493/494 Bloco custeio ações serviços público de saúde saldo em 31/08/22 uma receita de R\$ 258.535,19 gasto de R\$ 134.221,97. Um saldo de R\$ 313.707,99: Banco caixa Econômica Federal conta 1001-0 fonte 518 fundo municipal de saúde investimento saldo em 31/08/22, R\$ 614.674,81 uma receita de R\$ 146.721,76 não houve gasto e um saldo de R\$ 761.393,57 totalizando um saldo geral de R\$ 4.063.166,89 com uma receita de R\$ 3.569.475,14 e um gasto de R\$ 4.753.359,64 com um saldo positivo de R\$ 2.879.282,39. Após feita a ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Também foi apresenta as duas novas resoluções sendo elas. 1º.- Fica aprovada a resolução SESA Nº 858/2022 R\$ 100.000,00 sendo R\$ 25.000,00 para cada unidade ESF conforme descrito habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022. - Fica Aprovada a Resolução 860/2022. R\$ 130.000,00 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022. Na sequência foi informado que juntos iremos fazer o planejamento da conferencia de saúde. Sendo o que tem para o momento, fica aprovado por todos os assuntos aqui apresentado, o presidente encerra a reunião e eu encerro a presente ata que vai por mim assinada e os demais assinaram a lista de presença.

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



Ata nº 002/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu (ACERBI) reuniram-se os membros do Conselho para uma importante reunião de prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2021. O presidente Flavio agradece a presença dos participantes e passa a palavra para a contadora Renata que passa a fazer a apresentação de contas do exercício 2021, relativo às Receitas e Despesas dos meses de setembro a dezembro de 2021. Para o mês de **Setembro**: *Receitas*: 15% R\$ 464.210,55 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) *Despesas*: 15% R\$ 496.017,58 (Quatrocentos e noventa e seis mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos), *Total Receitas*: R\$ 659.028,52 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), *Total Despesas*: R\$ 891.797,13 (Oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos) **Outubro**, *Receitas*: 15% R\$ 530.364,23 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), *Despesas* 15% R\$ 419.697,85 (Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), *Total Receitas* R\$ 1.747.750,39 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), *Total Despesas*: R\$ 936.402,84 (Novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), **Novembro**: *Receitas* 15%: R\$ 518.009,09 (Quinhentos e dezoito mil, nove reais e nove centavos), *Despesas* 15%: R\$ 476.046,25 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), *Total Receitas*: R\$ 816.721,49 (Oitocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), *Total Despesas*: R\$ 958.837,21 (Novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), **Dezembro** *Receita* 15%: R\$ 555.977,28 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), *Despesas* 15%: 464.698,14 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), *Total Receitas*: R\$ 824.415,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos) *Total Despesas*: R\$ 1.432.820,69 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). Continuando foi passado à palavra para a funcionaria Maristela para fazer a apresentação de contas relativa ao terceiro quadrimestre da Secretaria de Saúde do ano de 2021, que foi apresentado a quantidade de consultas, exames, viagens e numero de pacientes atendidos fora do municipio. O Secretario Beto falou

Maristela

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022

[Assinatura]

sobre o SAMU regional que está em fase de acabamento, que logo será inaugurado para
melhor atender a população. Nada mais havendo a tratar, o presidente Flavio encerra a
reunião e eu encerro a presente ata que vai por mim assinada e os demais assinaram a lista
de presença.

Mandala M. Martins Kloster

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO
109 – CONSELHO DE SAÚDE ANUAL / 2022



Ata nº 004/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas, na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu ACERBI, reuniram-se os membros do Conselho Municipal e demais membros da Sociedade para uma importante reunião e Audiência Pública. O presidente do Conselho juntamente com o Secretário de Saúde o Senhor Norberto Carlos Algeri agradeceram a presença de todos e passou a palavra para a Contadora Renata para efetuar a prestação de contas relativo ao primeiro Quadrimestre de 2022. Para o mês de **janeiro**, Receita: 15% R\$ 534.914,99 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), total de Receita: R\$ 738.637,16 (Setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), Despesas: 15% R\$ 315.349,12 (Trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), total Despesas: R\$ 565.510,82 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), **Fevereiro**: Receitas 15% R\$ 576.256,10 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos), total Receitas: R\$ 807.677,68 (Quinhentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), Despesas 15% R\$ 532.091,88 (Quinhentos e trinta e dois mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos), total de Despesas: R\$ 868.205,43 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), **Março**: Receitas 15% R\$ 509.327,40 (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), total Receitas: R\$ 745.847,44 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Despesas 15% R\$ 726.703,68 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), total Despesas: R\$ 1.054.102,56 (Um milhão, cinqüenta e quatro mil, cento e dois reais e cinqüenta e seis centavos), **Abril**: Receitas 15% R\$ 559.925,51 (Quinhentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos), total Receitas: R\$ 845.572,43 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), Despesas 15% R\$ 521.412,58 (Quinhentos vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta e oito centavos), total Despesas: R\$ 956.332,13 (Novecentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), ficando com índice acumulado de 14,93%, continuando foi passado a palavra para a servidora Maristela para fazer a prestação de contas da Secretaria de Saúde e foi apresentado o número de consultas, exames, viagens e demais atividade efetuadas durante o quadrimestre. Foi apresentado ao conselho a Resolução SESA nº 933/2021 no valor de R\$ 170.000,00

